



**ATA DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**

O Pregoeiro informa que no dia 07 de outubro do ano de 2020, às 14h00min (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.** O Pregoeiro iniciou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de abrir e analisar as propostas apresentadas no sistema para os 07 (sete) lotes cadastrados, no entanto não ocorreram interessados ao certame. Sendo assim o Pregoeiro, resolveu declarar como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. //////////////////////////////////////

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2020.

  
**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

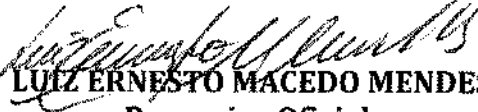
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1794

## AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

Pelo presente aviso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que o Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, com a sessão de abertura de propostas marcada para o dia 07/10/2020 às 14:00 horas, no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), foi declarado **DESERTO**, por não ter acudido nenhum interessado ao ofertar proposta junto ao sistema.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de outubro de 2020.

  
**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Pregoeiro Oficial.



Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. A presente licitação é proveniente do Contrato de financiamento do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento - PRONFRA, cujo o órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). DO OBJETO: Consistiu objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e de Tratamento (ETE), nos bairros Canhedezinho e Parque Presidente Vargas, no município de Fortaleza. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 13.299.195,80 (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF - Projeto/Atividade: 27101.17.512.0208.1059.0001; Elemento de Despesa: 49.90.51; Fontes de Recurso: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01 e 2 1.320.0000.00.02. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, conforme valor: R\$ 664.959,79 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). DA RESCISÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um FISCAL e um GESTOR especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser indicado pela Contratante em momento oportuno. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020. ASSINATURA TERMO: Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira - Secretária da SEINF; Jânio Kelliton Teixeira Costa - Representante da Contratada; Bruno Cardoso e Enelle Sousa Lima de Castro - Testemunhas; Visto: Gláucio Valença Pereira Rangel - Coordenador Jurídico da SEINF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O Município de Granja-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Secretaria de Educação comunicam aos interessados a REVOGAÇÃO DO Pregão Eletrônico Nº 24/2020, cujo OBJETO é a Aquisição de testes imunocromatográficos para detecção do Coronavírus (Covid 19), para Assistência aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Granja/CE. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

Granja-CE, 8 de outubro de 2020.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº. 2809.01/2020-01 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2708.01/2020-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às unidades escolares e programas do município de Granjeiro - Ceará. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Carlos G A Dantas (Comercial Progresso), com sede na cidade de Iguatu, Estado do Ceará à Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18 - Bairro Cajueiro, inscrita no CNPJ/MF nº 30.958.204/0001-09, CEP: 63.508-465. e-mail: comercialprogresso2019@gmail.com representado pelo Sr. Carlos Gil Alcântara Dantas, inscrito no CPF/MF nº 011.447.293-94. Valor Contratual: R\$ 82.898,97 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 0702.07.12.361.0196.2.028 (Manutenção do programa da merenda escolar). Elemento de Despesa: 3390.30.00 e Orçgem dos recursos: FND/Próprios. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Ordenador de Despesas: Cicero Felipe Subrinho - Secretário de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## AVISO

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA

A CPL torna público o Resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa, DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, em face dos Resultados das Propostas Técnicas, na Concorrência Pública Internacional Nº 2020.01.24.01-PMI-SEINFRA. Sendo o julgamento com REJEIÇÃO DE PROVIMENTO, mantendo seu julgamento anterior. A sessão para Abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas e Classificadas nas Propostas Técnicas ocorrerá dia 19/10/2020, às 09h30min. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-CE, 8 de outubro de 2020.  
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº EI-TP2/2020

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº EI-TP02/20, cujo objeto é a construção de 03 (três) centros de esporte para futebol nas Localidades de Iapi, Cachoeira do Fogo e Ematuba, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Independência/CE.

Independência-CE, 8 de outubro de 2020  
JULIANA LOIOLA BARRIOS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

## EXTRATO DE RESCISÃO

Concorrência Pública Nº 2018.10.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades de Camurim, Vila Mendes e Boqueirão do Mirim, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE. Contratada: APP Ambiental, Construção e Serviços LTDA - ME. Fundamentação Legal da Rescisão: A presente Rescisão Contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Irauçuba/CE, 06 de Outubro de 2020. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Luiz Carlos Lopes Martins.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.05.1 - TP

Abertura: 28 de outubro de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução da construção do muro do Hospital Hilda (Dianina Bastos localizado na Sede do Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: P. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé - CE, 8 de outubro de 2020  
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

Pelo presente aviso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que o Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCVD Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, com a sessão de abertura de propostas marcada para o dia 07/10/2020 às 14:00 horas, no sítio www.licitacoes-e.com.br, foi declarado deserto, por não ter acudido nenhum interessado a ofertar proposta junto ao sistema.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de outubro de 2020  
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juacás, uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 2020.10.07.01 da Dispensa de Licitação Nº 2020.10.07.01, em cumprimento à ratificação, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação, a seguir. Objeto: Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos, para atender as necessidades, ações, medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), conforme Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Favorecido: Distribuidora Comercial de Produtos Medicos e Odontologicos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, com endereço à Rua E, nº 58 - Lotameados dos Expedicionários II - Bairro Dendê - Cidade Fortaleza - Estado Ceará, representante legal o Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo, portador do CPF nº 656.129.653-20. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.879/2020. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Gleison Furtado de Lima, Juacás/CE, 08 de Outubro de 2020. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.10.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) micro-ônibus e ônibus escolares, para o Município de Missão Velha/CE, conforme os convênios nº 002/2020 e 003/2020 do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de Outubro de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de Outubro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bilcompras.com, por intermédio de Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609.

Missão Velha-CE, 8 de outubro de 2020  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.07.001

Objeto: Contratação de empresa para executar a obra de Construção do Estádio Municipal do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 26 de Outubro de 2020 (26/10/2020), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Morrinhos - CE, 8 de outubro de 2020  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.09.23.001 - FME - Pregão Eletrônico Nº 2020.08.17.01 - PERP. Objeto: seleção de empresa para o Registro de Preços do maior percentual de desconto sobre a Tabela de Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), Tabela de Custo Versão 026.1, Tabela Sintética com desoneração acrescida com BDI de 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento) para eventuais serviços de manutenção predial [preventiva e/ou corretiva] visando a conservação, compreendendo reparos, conserto, demolição, montagem, operação, transporte e adequações das instalações físicas, por demanda dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Pacajauís/CE. Contratada: FCS Construções e Serviços LTDA CNPJ Nº 08.578.564/0001-18. Valor Global: 3,5% (três vírgula cinco por cento), perfazendo o valor global de R\$ 2.605.500,00 (dois milhões seiscentos e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 2020.08.17.01 - PERP, Decreto Municipal nº 127/2018, Decreto Municipal nº 183/2018. Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/ 2019. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Recursos: 12.01.12.122.8002.2.034; 12.01.12.361.0013.2.037; 12.01.12.365.0016.2.041; 12.01.12.365.0016.2.044. Elemento de Despesa 3.3.90.99.00. Fontes: 1001000009; 111000000; 1113000000; Data de Assinatura: 23 de Setembro de 2020. José Darlan Cosmo de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, Pacajauís/CE, 07 de Outubro de 2020.



# JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

caderno I do dia 08 de Outubro de 2020 Ano XXII Nº 5347

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 022 SECULT/PMJN, de 08 de Outubro de 2020.

ALTERA O CRONOGRAMA DO CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO DA LEI Nº14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. RENATO FERNANDES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc no município de Juazeiro do Norte-CE, e a definição de suas datas;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar o prazo de solicitação dos subsídios no município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO, o Inciso II do Art.2º da Lei n 14.017 de 2020, que trata sobre o subsídio aos espaços, grupos, coletivos e organizações culturais;

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar o Cronograma de atividades de Cadastro de Solicitação da lei Aldir Blanc, que passa a vigorar com as seguintes datas:

FASES	DATAS
Inscrições referentes à solicitação de subsídios	24/09/2020 a 14/10/2020
Envio das Solicitações ao Dataprev	15/10/2020
Análise e Validação dos cadastros de solicitação pelo Comitê Gestor	20/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da validação	26/10/2020
Protocolo de Recursos Administrativos e adequações ao Dataprev	27/10/2020 a 30/10/2020
Análise dos Recursos e reenvio das adequações ao Dataprev	03/11/2020 a 04/11/2020
Divulgação do Resultado Final da validação e Homologação dos cadastros	06/11/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1828

Renato Fernandes Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Comitê Gestor

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 02/2020. O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 24 de setembro de 2020, às 09h00min no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - SEINFRA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL-S10) VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, onde a mesma tornou-se DESERTA. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epigrafe para o dia 22 de outubro de 2020, às 09h15min, no sítio supracitado. Número Identificador do banco: 839270. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2020.

Luiz Ernesto Macedo Mendes

Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte

#### AVISO LICITAÇÃO DESERTA

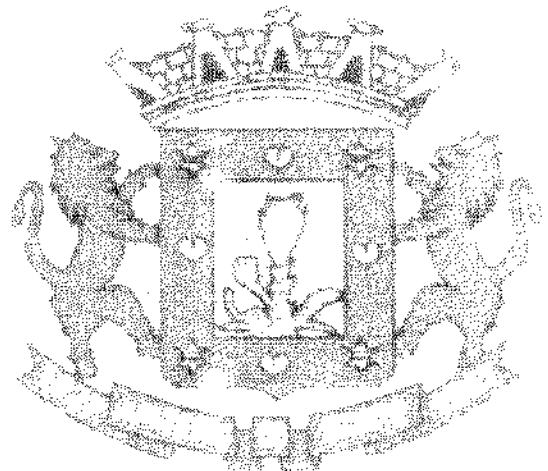
#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

Pelo presente aviso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que o Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS

DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, com a sessão de abertura de propostas marcada para o dia 07/10/2020 às 14:00 horas, no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), foi declarado DESERTO, por não ter acudido nenhum interessado ao ofertar proposta junto ao sistema. Juazeiro do Norte-CE, 07 de outubro de 2020 - LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.15.01-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que, às 14h00min do dia 28 de setembro de 2020, realizou sessão de abertura dos envelopes com propostas de preços das empresas habilitadas na REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.15.01-SEINFRA, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO JOSÉ TEÓFILO MACHADO (MERCADO SENHORA SANTANA), INCLUINDO PRAÇA E FEIRA LIVRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 875899/2018 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, onde a sessão foi suspensa para análise técnica das propostas. Já no dia 07 de outubro de 2020, mediante a apresentação de parecer técnico do eng. civil Vinicius Sousa Ferreira, a Comissão julgou como DESCLASSIFICADA a proposta de preços da empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ Nº 08.117.778/0001-97) e declarou CLASSIFICADA e VENCEDORA a proposta de preços da empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.006.548/0001-37), com o valor global de R\$ 6.155.029,33 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos). Detalhes da abertura e julgamento encontram-se nas atas disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 2020.02.13.01-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09h00min do dia 30 de junho de 2020, realizou sessão de abertura dos envelopes com propostas de preços objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA VENCESLAU PEREIRA DA SILVA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, onde após análise e parecer técnico do eng. civil Vinicius Sousa Ferreira, a Comissão julgou como VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA LUMAX LTDA (CNPJ Nº 14.138.176/0001-19), com o valor total de R\$ 4.731.809,25 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos), e to: como 2ª colocada a empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03.006.548/0001-37) com o valor global de R\$ 4.889.588,26 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Detalhes da abertura e julgamento encontram-se disponíveis na ata no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Juazeiro do Norte/CE, 08 de outubro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.



Exemplares disponíveis na página  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato de Termo Aditivo - Concorrência Pública Nº 2018.04.26.001.** O(A) Secretária de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Sexto Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20182120, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.26.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal de ligação do Distrito Croatá a Comunidade de Violeta, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de Duração: 19/09/2020 à 31/12/2020. Assina pelo(a) Contratado(a) Carlos Kleber Araújo Filho. Assina pela Contratante: Robson Vieira de Moura. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 11 de setembro de 2020.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001.** A Secretária de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001, cujo objeto é a execução dos serviços de duplicação da CE 423 - entrada Sul da sede do Município de São Gonçalo do Amarante até a Avenida Doca Paraíba. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Consorcio P2, Ferreira Santos (P2 Engenharia e Construção Civil LTDA (Consórcio: Construtora Ferreira Santos LTDA). Prazo de Duração: 19/09/2020 à 31/12/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Robson Vieira de Moura. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 08 de setembro de 2020.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública Nº 2018.05.08.001.** A Secretária de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.05.08.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal interligando a CE 156 na Taíba a Comunidade Morro do Chapéu, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Erma Construções LTDA - ME. Prazo de Duração: 21/09/2020 à 31/12/2020. Assina pelo(a) Contratado(a): Lucas Sampaio Moreira. Assina Pela Contratante: Robson Vieira de Moura. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 16 de setembro de 2020.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR - Extrato de Inexigibilidade Nº 027/2020/CPSMCR/PI.** A CPL do CPSMCR, em cumprimento à Ratificação procedida pela Diretora Executiva do Consórcio, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº 027/2020/CPSMCR/PI, em conformidade com o Processo de Chamamento Público nº 001/2020/CHP e seus anexos; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93; Favorecido: FR Moura Filho Serviços Medicos, Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária nº 01.01.10.302.0001.2.003- 3.3.90.39.00. **Crateús-CE, 08 de Outubro de 2020. Maria do Carmo Rodrigues Soares Morais - Presidente da Comissão de Licitação - CPSMCR.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação Deserta - Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST.** Pelo presente aviso, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que o Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCOV Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, com a sessão de abertura de propostas marcada para o dia 07/10/2020 às 14:00 horas, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), foi declarado Deserto, por não ter acudido nenhum interessado ao ofertar proposta junto ao sistema. **Juazeiro do Norte-CE, 07 de outubro de 2020. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Processo Administrativo: 09.24-003/2020 - Dispensa Nº 2020.10.05.03.** Objeto: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento do Posto de Saúde da localidade de Cedro Santana, no Município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93. Vencedor: Companhia Energetica do Ceara, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, Homologado e Adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde. **Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Processa Administrativo: 09.24-002/2020 - Dispensa Nº 2020.10.05.02.** Objeto: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento de 1 (uma) bomba d'água na localidade de Feijão Bravo, no Município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei Nº 8.666/93. Vencedor: Companhia Energetica do Ceara, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, Homologado e Adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde. **Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Processo Administrativo: 09.24-001/2020 - Dispensa Nº 2020.10.05.01.** Objeto: Compra e distribuição de energia elétrica para suprimento do Posto de Saúde da localidade de Futuro, no Município de Palhano, Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei Nº 8.666/93. Vencedor: Companhia Energetica do Ceara, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração de Dispensa em 29/09/2020, por Maria Vanusia da Silva Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificado, Homologado e Adjudicado em 05/10/2020, por José Valdir Rodrigues, Secretário de Saúde. **Palhano, Estado do Ceará, em 05/10/2020. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Julgamento - Proposta de Preços.** A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020 - SAÚDE, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma dos Postos de Saúde da Sede e Distritos, de acordo com projeto básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coreaú/CE. Ficando todas as licitantes Classificadas. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no Portal de Licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei Nº 8.666/93. **Coreaú/CE, 07 de Outubro de 2020. José Maria Moreira Filho - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE,** situada a Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2020-PE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, foi REVOGADO, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jairton Oliveira Victor - Controlador Geral do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05.10.01/2020-SEJUV. OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para reforma de Quadras no Município de Tabuleiro do Norte/CE. **TIPO:** Menor Preço Global. A comissão comunica aos interessados que no dia 28 de outubro de 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com). Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/20/TP-CML** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 27 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evaristo, 30 - Central - Ipaporanga - Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga. MODALIDADE: Tomada de Preços. Nº 02/20/TP-CML. Ipaporanga/CE, 08 de outubro de 2020. Raimundo Bezerra Lima - Presidente da CPL.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



## AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEAD

Processo nº: 09/10/2020  
Por: Flávia Horas: 12:35

Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2020.

**DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST**  
**PARA: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Pregoeiro,

Considerando que foi FRACASSADA a sessão realizada no dia 07 de outubro de 2020, do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SEDEST, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCONV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Considerando a possibilidade de comparecerem mais licitantes interessados, promovendo maior competitividade entre estes e assim aumentar as chances do município conseguir uma proposta mais vantajosa para o objeto supracitado;

### RESOLVO:

**AUTORIZAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE a marcar novo certame para recebimento de documentos de habilitação e propostas de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SEDEST, dentro do prazo estabelecido pelo art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA constante nos autos do processo.**

**Francisco Sandoval Barreto de Alencar**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**  
**Portaria nº 0560/2019**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**  
**Número Identificador no Banco: 839982**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e demais legislações vigentes.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria nº 0401/2020, de 06 de fevereiro de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 - Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013. Conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.</b>
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço por Lote (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 14/10/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 27/10/2020 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 27/10/2020 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 27/10/2020 às 14:30 Horas (Horário de Brasília)
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B - ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

**Anexo III** - Modelo de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta do Termo de Contrato.





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

## 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

### 1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

1.4.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.4.3. Para o lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

1.4.4. Para o **LOTE EXCLUSIVO** somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

### 1.5. DA DIVISÃO POR LOTE

1.5.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

1.5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.5.3. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.5.4. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, em suas rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária 0801 14 244 0016 2.079-Modernização e Manutenção do Banco de Alimentos, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00; **FONTE DE RECURSO:** Federal através do **CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017** com contrapartida do Município.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**3.1.1-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

**3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

**3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**3.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 4.1.4- Lances;
- 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 4.1.6- Recursos;
- 4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação, para cada item participante, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. No país;

7.24.2. Por empresas brasileiras;

7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**9.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

**9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.2.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5-** Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

**9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.3.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.3.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.3.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.3.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**9.3.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.7.5.;

**9.3.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**9.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**9.5.1.1-** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, poderá ter a firma do subscritor reconhecida em cartório.

**9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.6.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.6.4-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**9.7-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.2 a 9.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.5 e 9.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**9.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1. Descumprir as condições contratuais;

19.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DILIGÊNCIA**

**20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br](mailto:pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

**20.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

**20.11.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

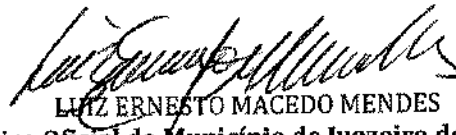
**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de outubro de 2020.



**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

  
**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
e Finanças  
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 199 E

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**

8

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE

**2.1.** O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

**2.2.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

**I** - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

**2.2.2.** Para o lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

**2.2.3.** Para o **LOTE EXCLUSIVO** somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### 2.3.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

**2.3.1.1.** Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

**2.3.2-O** não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**2.3.3-** Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.4- A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	AVENTAL DE SEGURANÇA: AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA.	UND	06	6,73	40,38
02	BOTA DE SEGURANÇA: BOTA DE SEGURANÇA DE MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO MÉDIO, TAMANHO 40.	PAR	12	36,64	439,68
03	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM MALHA PIGMENTADA FABRICADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA UTILIZADAS NAS INDÚSTRIAS AUTOMOBILÍSTICAS, DE ALIMENTOS, ELÉTRICAS, FERRAMENTARIA E ELETRÔNICA.	PAR	05	2,36	11,80
04	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, COM MATERIAL MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO ABATEDOURO, PUNHO CURTO ESPESSURA DOS ELOS INTERNO DE 3,0MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 4,0MM COM BRACELETES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICA NO PUNHO DORSO.	PAR	04	306,56	1.226,24
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>1.718,10</b>

**LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	AVENTAL: AVENTAL EM MATERIAL BRIM, COR BRANCA, PARA PREPARO DE ALIMENTOS, TAMANHO G.	UND	20	34,19	683,80
02	CAIXA PLÁSTICA: CAIXA PLÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 31CM, LARGURA 36CM E ALTURA 55CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR PRETA, TIPO VAZADA, CAPACIDADE 52 L	UND	500	20,13	10.065,00
03	CAIXAS TÉRMICAS: CAIXAS TÉRMICAS PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS; CAPACIDADE PARA 45,4 LITROS, APROXIMADAMENTE; ALÇAS BIDIRECIONAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO; TAMPA COM TRAVA PARA TRANSPORTE.	UND	06	125,63	753,78
04	FACA PARA AÇOUGUEIRO: FACA PARA AÇOUGUEIRO EM AÇO INOX 8" PROFESSIONAL - CARACTERÍSTICAS: LINHA: PROFESSIONAL MASTER ESPESSURA: 2,5 MM LÂMINA: AÇO INOX 8 POLEGADAS (CADA POLEGADA EQUIVALE A 2,54CM) CABO: POLIPROPILENO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FACA CHEF/AÇOUGUE DE 8 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 12 X 4 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,3 KG.	UND	01	76,39	76,39
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO	CAIXA	60	24,48	1.468,80



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Trabalho

	DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
06	SACO PLÁSTICO 40 X 60CM COM 0,06 MICRAS DE ESPESSURA COM 1 KG- PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	KG	130	22,93	2.980,90
07	TOUCA - TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	11,58	463,20
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>16.491,87</b>

**LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	CARRO ARMAZÉM: CARRO DE CARGA ARMAZÉM; PRODUZIDO EM AÇO; ALTURA: 1180MM; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 350 MM; CAPACIDADE: 400 KG; RODAS MACIÇAS DE BORRACHA DE 8 POLEGADAS.	UND	03	639,30	1.917,90
02	CARRO PLATAFORMA EM AÇO: CARRO PLATAFORMA EM AÇO, CAPACIDADE DE CARGA 300 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS : 90 MM; LARGURA: 60 MM; ALTURA: 70 MM; TIPO RODÍZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM ABA TUBULAR.	UND	04	645,91	2.583,64
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>4.501,54</b>

**LOTE 04- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	BALANÇA ELETRÔNICA: BALANÇA COM PRATO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 300KG, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, COM SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM AÇO INOX, PÉS EMBORRACHADOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA, UMA CÉLULA DE CARGA E UM INDICADOR DE PESO FIXADO EM COLUNA.	UND	02	1.303,59	2.607,18
02	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO: BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO BRANCO, GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO. 220V COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, SUPORTE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS: 17,5 CM. TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM ALÇAS LATERIAS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/TRANSPORTE, SILENCIOSO E APROVADO PELO INMETRO, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO.	UND	02	505,00	1.010,00
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 200 LITROS EM AÇO INOX. PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. - 04 TORNEIRAS ROSCA. (DUAS ROSCA/ COPO E DUAS PRESSÃO/JATO VIRADA PRA CIMA, AMBAS EM LATÃO CROMADO), APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 250 LITRO/HORA COM CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO	UND	01	2.165,77	2.165,77



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 38  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 004

	(POLIPROPILENO), QUE UTILIZE GÁS ECOLÓGICO PARA REFRIGERAÇÃO.				
04	<b>CÂMARA REFRIGERADA:</b> CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM DE CARNES, AVES E FRIOS (NÃO CONGELADOS); 100 % POLIURETANO; PORTAS ARREDONDADAS; GANCHEIRAS (SUPERIOR E CENTRAL); CONTROLADOR DIGITAL COM DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EXTERNO INOX; REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO; REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO; TEMPERATURA: +0º A +7º; VOLTAGEM: 220V; 2 PORTAS; 2400 LITROS; ALTURA 2200 MM; PROFUNDIDADE 85 CM; PESO 190KG	UND	01	8.440,24	8.440,24
05	<b>FREEZER HORIZONTAL:</b> FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DUAS PORTAS 532L- 220V IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS. POSSUI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELADOS -16º A -20º, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, TAMPAS CEGAS BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL COM TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA PRÉ-PINTADA NA COR BRANCA. GABINETE COM RODÍZIOS E SKIN CONDENSER: EXCELENTE DISSIPADOR DE CALOR COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA. MOBILIDADE GABINETE COM RODÍZIOS. CONSUMO KW/H MÊS: 96. DEGELO MANUAL. DRENO FRONTAL COM TAMPA. EXCELENTE DISSIPADOR DE CALOR COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO QUE PERMITE ALTERAR A TEMPERATURA DO APARELHO: TERMOSTATO. REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE. RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO.	UND	03	2.200,99	6.602,97
06	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 25 CM, ALTURA 38 CM, PROFUNDIDADE 44CM, PESO 10,8 KG, CAPACIDADE 4 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	367,50	367,50
07	<b>MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, TIPO INDUSTRIAL,</b> FUNÇÃO PROCESSAR/ RALAR / CORTAR/ DESFIAR, POTÊNCIA 1/2CV, TENSÃO 220 V, PRODUÇÃO: 180KG/H. CORPO: AÇO INOX. ALTURA 555 MM, LARGURA 320 MM, COMPRIMENTO 440 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 DISCOS	UND	01	3.151,04	3.151,04
08	<b>PICADOR DE LEGUMES GRANDE EM ALUMÍNIO;</b> BASE DO PICADOR COM CABO, 03 PÉS COM PONTEIRAS ANTI DERRAPANTES. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA: ELETROSTÁTICA (PRETO CRAQUEADO); COLUNAS: TUBO DE AÇO 5 POR 8 FACAS: AÇO INOX PADRÃO 10MM FIXAÇÃO: PÉS - TUBO AÇO 5.	UND	03	141,78	425,34
09	<b>SERRA FITA PARA CARNE E OSSOS - EM AÇO INOX COM MESA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 580 MM X 660 MM COM LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO DE 5/8" X 2550MM, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO DE 310 MM DE DIÂMETRO, MOTOR DE 1CV, 220V.</b>	UND	01	4.132,67	4.132,67
10	<b>VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO 50CM; POTÊNCIA 200W; HÉLICES 6 PÁS EM PLÁSTICO; CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE; APLICAÇÃO LOJAS, ESCOLAS, IGREJAS, RESTAURANTES, INDÚSTRIAS</b>	UND	04	134,76	539,04
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					29.441,75

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 204E

**LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	COMPUTADOR COM MONITOR: COMPUTADOR COM MONITOR LED 21,5 POLEGADAS WIDESCREEEN, GABINETE COM ACABAMENTO DA CHAPA EM MICROTEXTURA COM PROTEÇÃO CONTRA CARGAS ELETROSTÁTICA E CORROSÃO, PROCESSADOR COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM, 4 NÚCLEOS E 4 "THREADS", COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 3,0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 2,41 GHZ, CACHE 6MB, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (7200 RPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220W COM PFC ATIVO.	UND	03	2.112,99	6.338,97
02	NOTEBOOK: NOTEBOOK COM TELA 15.6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM, 2 NÚCLEOS E 4 "THREADS", COM FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 3,1 GHZ, CACHE 3MB, MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE REDE, ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	01	2.445,21	2.445,21
03	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL: IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL TIPO JATO DE TINTA; COM SISTEMA ORIGINAL DE TANQUE DE TINTA CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. WI-FI; CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760X1440 DPI EM PRETO; 5760X1440 DPI EM CORES; CARACTERÍSTICAS COPIADORA VELOCIDADE 15PPM EM CORES E 33PPM EM PRETO; EMBALAGEM COM KIT INICIAL DE GARRAFAS DE TINTA COM 70 ML CADA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CD DE INSTALAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; MANUAL DO USUÁRIO; CABO USB - VOLTAGEM BIVOLT	UND	01	837,58	837,58
04	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR VERSÁTIL PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES, COMO SALAS DE REUNIÃO E SALAS DE AULA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 3.000 LUMENS, TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO 800X600 SVGA, HDMI, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO, RAZÃO DE ASPECTO 4:3, ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO 1.45-1.96, RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 10.000:1, 16,77 MILHÕES DE CORES, ZOOM DIGITAL / FOCO MANUAL. BI-VOLT. ACOMPANHA: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA PARA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CASO USB, MALETA DE TRANSPORTE, CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR.	UND	01	2.547,96	2.547,96
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>12.169,72</b>

**LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	ESTRADO MODULAR: ESTRADO MODULAR EM MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 50CM, ALTURA 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO PALLETS	UND	60	21,71	1.302,60
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>1.302,60</b>



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 409

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2058

**LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	VEÍCULO - TIPO UTILITÁRIO FURGÃO 2019/2020, ZERO KM, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV): MÍNIMO DE 88 CV (E) 85 CV (G), COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX), NÚMERO DE CILINDROS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) EM LINHAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, PNEUS: NOVOS MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO, FREIOS: ABS/EBD/REF, TRACÇÃO: DIANTEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 650 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 55 LITROS, VOLUME DO PORTA MALAS: MÍNIMO 3000 LITROS, CARROCERIA: TIPO FURGÃO FECHADO, CAPACIDADE: MÍNIMO 02 OCUPANTES, PORTA TRASEIRA ASSIMÉTRICAS COM OU SEM VIDRO, ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE CARGA, GANCHOS PARA AMARAÇÃO DE CARGA, PROTEÇÃO PARCIAL NAS LATERAIS INTERNAS, ACESSÓRIOS: CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS SISTEMA DE SOM, ESPÉLHOS RETROVISORES, BANCO DIANTEIROS RECLINÁVEIS, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, COMPUTADOR DE BORDO, KIT DE FERRAMENTAS, COR: BRANCA. GARANTIA: 12 MESES.	UND	02	67.563,33	135.126,66
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>					<b>135.126,66</b>

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.2.1. O **LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da expedição de **ORDEM DE COMPRAS** pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no local determinado por esta Secretaria;

3.3. A **GARANTIA** para defeito de fabricação dos bens será de no mínimo, **01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, busca em suas atividades prestar serviço visando a melhoria do atendimento público, contudo, se faz necessário a presente aquisição a fim de melhorar a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando a modernização do Banco de Alimentos para a melhoria do atendimento à população.

**5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 14 244 0016 2.079-** Modernização e Manutenção do Banco de Alimentos, **ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**

A  
W

e 4.4.90.52.00; **FONTE DE RECURSO:** Federal através do **CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017** com contrapartida do Município.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

**6.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE,** na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.2 a 7.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.1.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 7 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com a proposta de preços.

### 7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.2.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5.** Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

7.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

7.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 7.6.4;

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

7.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

#### 7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos no edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos no edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.5 e 7.6. do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

7.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE/GRUPO em que venceu às do ITEM/LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. O órgão contratante, antes de homologar a licitação poderá promover vistorias nas instalações da empresa vencedora da licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços e condições de higiene, utilizando para isso check-list com pontuação a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

8.2. Caso a secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



**9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços. O LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no local determinado por esta Secretaria;

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo máximo estabelecido.
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**9.3.1.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**9.3.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e trabalho.

**9.3.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.3.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

**9.4.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliaciabeth Feitosa de Santana, Portaria: 0228/2020, especialmente designada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

13.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições contratuais;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

**15. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.


**15.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**16.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de agosto de 2020

  
**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTA
01						
02						

Prazo de Entrega: no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital:

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

4

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**  
**(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE







5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;



- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**CNPJ Nº 07.974.082/0001-14**  
 <<<SECRETARIA>>>  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
 <<<CNPJ Nº.>>>  
 <<<REPRESENTANTE>>>  
 <<<CPF Nº.>>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

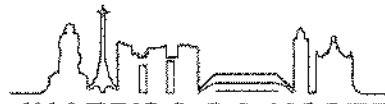
1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

8



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1208

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 10/2020.** O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 07 de setembro de 2020, às 09h00min no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – SEDEST**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, onde a mesma tornou-se **DESERTA**. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o **dia 27 de outubro de 2020, às 14h00min**, no sítio supracitado. **Número Identificador do banco: 839982.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de outubro de 2020.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES

**Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico N° 0209.01/2019-02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das equipes do Programa Saúde da Família do Município de Cedro - CE, junto a Secretaria de Saúde. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: A.C Comércio de Papéis e Serviços de Transportes EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.818.184/0001-12, CGF: 06.488.194-6 com sede à Rua Epitácio Pessoa Nº 15, Bairro Centro, Orós/CE, de agora em diante denominada Contratada, neste ato representada por Ana Carolina Guimarães Vidal, de R.G. n.º 2008098008270, SSP/CE e CPF n.º 020.050.883-07. Da Prorrogação: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais um período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: O Aditivo do Contrato em questão encontra amparo S7 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assine pela Contratante: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde. Cedro-CE, 31 de agosto de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.23.02

A Comissão de Licitação de Ipauimirim/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2020.09.23.02, cujo objeto é a reforma da Escola Vicente Felizardo no Distrito de Felizardo no Município de Ipauimirim/CE, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitadas: 1. Ailton Bezerra Construções EIRELI - CNPJ Nº 37.020.720/0001-29, 2. M Parnaíba de Souza - ME - CNPJ Nº 28.861.347/0001-48, e 3. Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23. Empresa Inabilitada: 1. Belirardo Ferreira Silva - ME - CNPJ Nº 21.456.063/0001-90, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declarou aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 22 de outubro de 2020, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação do Município de Ipauimirim-CE.

Ipauimirim - CE, 13 de outubro de 2020  
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES  
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.23.01

A Comissão de Licitação de Ipauimirim/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2020.09.23.01, cujo objeto é a reforma da Praça São Sebastião e construção de 02 (dois) quiosques, sede do Município de Ipauimirim/CE, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitadas: 1. M Parnaíba de Souza - ME - CNPJ Nº 28.861.347/0001-48, 2. Nailison Emanuel Moreira do Nascimento - ME - CNPJ: 15.450.902/0001-05, e 3. Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23. Empresas Inabilitadas: 1. Belirardo Ferreira Silva - ME - CNPJ Nº 21.456.063/0001-90, 2. Ailton Bezerra Construções EIRELI - CNPJ Nº 37.020.720/0001-29, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declarou aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 22 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala da comissão de Licitação do Município de Ipauimirim-CE.

Ipauimirim - CE, 13 de outubro de 2020.  
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de Outubro de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 016/2020, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica na Rua ERASMO PORTO, pavimentação com rejuntamento na Rua S.D.O. PROXIMO A CE-138 e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas Ruas JOSÉ HAMILTON COSTA e S.D.O na sede do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste Edital JUSTIFICATIVA: faz-se necessário, para melhoria da mobilidade urbana. É estimativa no valor de R\$ 211.006,48. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 13 de outubro de 2020.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.16/PE.01

O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.06.16/PE.01, cujo objeto é o Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item, para futura eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente para atender as demandas do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação de Itapipoca-CE. Abertura de Sessão Pública: 27 de Outubro de 2020, às 09h30min (Horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, a partir desta publicação.

Itapipoca-CE, 13 de Outubro de 2020  
LEONARDO BRICIO VIANA SEVERIANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.17.01/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Gestão do Sistema de Inovação Pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de Manutenção Preventiva, Corretiva, Ampliação, Reforma, Melhoria e demais Serviços Constantes no Projeto Básico, da Sede e dos Distritos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura do Município de Itapiúna/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia 16 de Outubro de 2020, às 09h30min.

Itapiúna-CE, 13 de outubro de 2020  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 2020.09.14.001 -

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Jati/CE torna público para conhecimento de todos, o resultado do processo licitatório em epígrafe cujo objeto consiste na prestação de serviços de desinfecção, higienização e sanitização de logradouros públicos municipais com utilização de produto resultante da Composição Quaternária de Amônio e Cloridrato de Polixametileno Biguanidina, em decorrência da Pandemia do Covid-19, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jati/CE. Licitante Vencedor: Paula Daniele Domingos Miranda ME - Valor Global R\$ 165.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 13 de outubro de 2020.  
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 07 de setembro de 2020, às 09h00min no site [www.licitacoes-a.com.br](http://www.licitacoes-a.com.br), abriu a sessão do Pregão Eletrônico Nº 10/2020 - SEDEST, cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCOV Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, onde a mesma tornou-se Deserta. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o dia 27 de outubro de 2020, às 14h00min, no site supracitado. Número Identificador do banco: 839982. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de outubro de 2020  
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES  
A Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 -

Secretarias Municipais Diversas

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, comunica aos Interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2020-SMD, objetivando a aquisição de aparelhos (ar condicionado), destinados as diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência e Anexos, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas, que em virtude da necessidade de ajuste no Termo de Referência, a data de abertura fica adiada para o dia 27 de Outubro de 2020, às 09:00hs (horário local). Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, n.º 157 - Bairro São Mateus.

Jucás-CE, 13 de outubro de 2020.  
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020SRP

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2020SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta visando futuras e eventuais contratações para aquisição de medicamento de alto custo, destinado ao atendimento de paciente, junto à Secretaria de Saúde, do Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 27/10/2020, às 08h00min, abertura das propostas no dia 27/10/2020, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 27/10/2020 às 09h00min, estando disponível pelo site eletrônico [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail: [cpl.lavrasce@gmail.com](mailto:cpl.lavrasce@gmail.com).

Lavras da Mangabeira-CE, 13 de Outubro de 2020  
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 710.01/2020 - PE - SRP - SME

A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h:00min do dia 27 de Outubro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhões - Madalena - CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, tombado sob o Nº 0710.01/2020 - PE - SRP - SME, com fins a Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Equipamentos de Climatização (Ar Condicionado), destinados a atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Madalena/CE. Maiores informações através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e o e-mail: [licitapmm2017@hotmail.com](mailto:licitapmm2017@hotmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

Madalena-CE, 13 de outubro de 2020  
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 810.01/2020 - PE - PMM

A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h:00min do dia 27 de Outubro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhões - Madalena - CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, tombado sob o Nº 0810.01/2020 - PE - PMM, com fins a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do Município de Madalena/CE. Maiores informações através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e o e-mail: [licitapmm2017@hotmail.com](mailto:licitapmm2017@hotmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 05.011/2020.** O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: aquisição de material permanente e equipamentos médico hospitalares dos PT's Nº 11099.832000/1140-03 e Nº 11099.832000/1140-02 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 14 de Outubro de 2020 às 08:00min. Abertura das propostas: 28 de Outubro de 2020 às 09:30min, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **São Benedito/CE, 08 de Outubro de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 05.012/2020.** O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: aquisição de material permanente e equipamentos médico hospitalares do PT Nº 11099.832000/1160-01 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 14 de Outubro de 2020 às 08:00min. Abertura das propostas: 29 de Outubro de 2020 às 09:30min, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **São Benedito/CE, 08 de Outubro de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Reabertura do Pregão Eletrônico Nº 11/2020-SEDEST.** O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 02 de outubro de 2020, às 09h00min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do Pregão Eletrônico Nº 11/2020 – SEDEST, cujo objeto é a aquisições de material permanente, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da Covid-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, onde a mesma tornou-se Fracassada. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o dia 20 de outubro de 2020, às 09h00min, no site supracitado. Número Identificador do banco: 839730. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Resolução CPSMIC Nº 001/2020, de 08 de outubro de 2020.** Assunto: Designar o responsável técnico pelo Serviço Médico da Policlínica Regional de Icó, Dr. Sebastião Limeira Guedes, Unidade Gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Resolve: Art. 1º - Designar com exercício a partir desta data, o responsável técnico pelo serviço Médico da Policlínica Regional de Icó, Dr. Sebastião Limeira Guedes, Unidade Gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, o Médico Tito Lívio Lins Ferreira, RG nº 2656764 SSP/PB, inscrito no CJC sob o nº 051.050.364-09 e CRM Nº 11599. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Icó-CE, aos 08 de outubro de 2020. José Humberto Moura Ramalho - Presidente do CPSMIC.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Resolução CPSMIC Nº 002/2020, de 08 de outubro de 2020.** Assunto: designar o responsável técnico pelo Serviço de Enfermagem da Policlínica Regional de Icó, Dr. Sebastião Limeira Guedes, Unidade Gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Resolve: Art. 1º - Designar com exercício a partir desta data, a responsável técnica pelo serviço de Enfermagem da Policlínica Regional de Icó, Dr. Sebastião Limeira Guedes, Unidade Gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, a Srª Mayara Sâmara Honorato Moraes de Andrade, RG nº 2008010396868, inscrito no CJC sob o nº 052.190.223-18 SSP/CE e COREN Nº 528377 CE. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Icó-CE, aos 08 de outubro de 2020. José Humberto Moura Ramalho - Presidente do CPSMIC.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-011020-PE01 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo veículo tipo passeio, zero km, autoclaves e balde a pedal, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11137.147000/1200-01 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia-CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Local de Realização da Licitação: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Data de Abertura: 27/10/2020 – Horário: 08h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 13 de Outubro de 2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2020.10.05.01-PE, cujo objeto: são futuras e eventuais aquisições de álcool 70% na forma de gel e líquido para utilização e higienização dos profissionais, nas atividades de rotinas e atendimentos aos pacientes da Secretaria de Saúde no intuito de reter o avanço do novo Covid-19 no Município de Boa Viagem - CE. Data de Abertura das Propostas: 27 de Outubro de 2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 27 de Outubro de 2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, ou através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Boa Viagem, 09.10.2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria da Saúde – Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação.** A Senhora Secretária Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. PE-09.11.1/2020-SESA, cujo objetivo é a Aquisição de veículo tipo furgão, 0 (zero) km, adaptado para ambulância tipo “B” (suporte básico), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi Adjudicado em sessão pública eletrônica em favor da empresa Cevema Comercio de Veiculos Maquinas Peças Servicos e Locacoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.307.250/0002-34, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE. AVISO DE LICITAÇÃO -** O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.015/2020-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÃO PLÁSTICO DE ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM, ocorrerá no dia 29 de outubro de 2020 às 09h00min, (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link – acesso público", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Max Ronny Pinheiro, Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 20.08.11/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 12 de novembro de 2020, às 09h08min, estará abrindo licitação cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Passagem Molhada na localidade de Bom Jesus no Município de Itapipoca.** O Edital completo poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Itapipoca/CE, 09 de outubro de 2020. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.**





... BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 1.990, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, neste município, ao servidor FRANCISCO ALMIR AMORIM MACÊDO, efetivo no cargo de Operador de Som, matrícula nº 050061-5, portador do RG nº 220324191 SSP-CE e inscrito no CPF nº 574.510.953-04, a partir de 15 de agosto até 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO  
PRESIDENTE

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 11/2020. O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 02 de outubro de 2020, às 09h00min no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - SEDEST, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, onde a mesma tornou-se FRACASSADA. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o dia 20 de outubro de 2020, às 09h00min, no sítio supracitado. Número Identificador do banco: 839730. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2248

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 - SESAU

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.09.01-SESAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - SESAU. OBJETO: aquisição de material de limpeza e higienização, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus-COVID 19 para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Valor Global de R\$ 50.498,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 0601.10.305.0019.1.094 - 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) - Elemento de Despesas - 33.90.30.00 - Recurso SUS/FNS, representada pela Sra. Glauciane Torres Neves Quental Secretária de Saúde, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa A D S QUEIROZ, representada pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz, denominada CONTRATADA. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses - Data da assinatura: 09 de outubro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 10/2020. O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público, no dia 07 de setembro de 2020, às 09h00min no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), abriu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SEDEST, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, onde a mesma tornou-se DESERTA. Para tanto, fica marcada sessão de reabertura da licitação em epígrafe para o dia 27 de outubro de 2020, às 14h00min, no sítio supracitado. Número Identificador do banco: 839982. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de outubro de 2020.